

DECRETO MUNICIPAL Nº 067, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Decreta luto oficial no Município de São João em virtude do falecimento do Servidor Público Municipal e Vereador do Município de São João, Sr. **RENATO VIRGULINO RODRIGUES**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o trágico falecimento do servidor público e vereador do Município de São João, Sr. **Renato Virgulino Rodrigues**;

CONSIDERANDO que o vereador e servidor público municipal dedicou sua vida pública ao serviço de nossa cidade, atuando com profundo comprometimento e zelo na defesa dos interesses da população são-joanense, buscando incansavelmente promover o bem-estar coletivo e o desenvolvimento contínuo do município;

CONSIDERANDO que, em suas funções legislativas, atuou com dedicação exemplar, integridade e elevado senso de responsabilidade, contribuindo de maneira significativa para a formulação de políticas públicas e para o fortalecimento do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que seu falecimento representa uma perda irreparável para o Município, para a Câmara Municipal e para toda a comunidade, deixando um legado marcado pelo respeito, pela ética e pelo compromisso com o interesse público;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público de São João render justas homenagens àqueles que, com seu trabalho incansável, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o progresso da nossa cidade e para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de São João/PE, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. **RENATO VIRGULINO RODRIGUES**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de São João, como cidadão e no exercício de suas funções como servidor e vereador municipal.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

PREFEITURA DE SÃO JOÃO



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.
Gabinete do Prefeito de São João, 12 de novembro de 2024.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

